



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 232/2020

Monte Carlo, 18 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

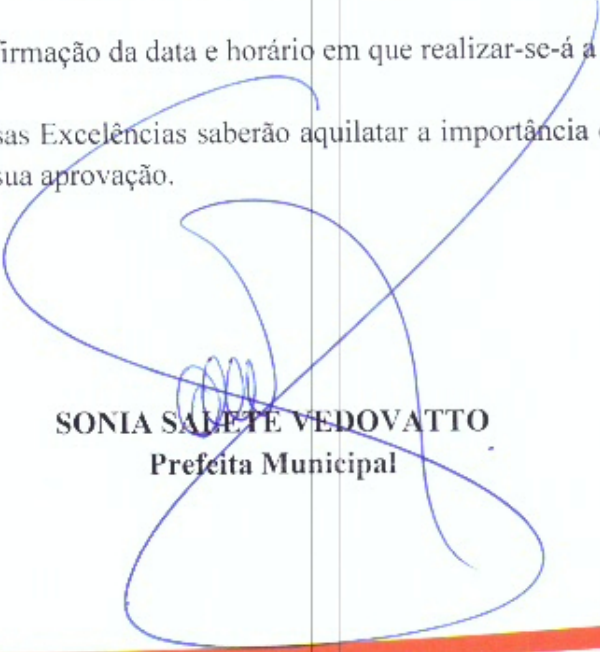
Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº **22/2020**, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA e CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGANICA.** Para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SAFETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 22/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa	59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0036
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	95 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0036
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de Agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar será para dotação já existente no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar será utilizado de contrapartida na aquisição de um Ônibus para o transporte escolar, com recurso do Salário Educação.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Exercício de 2020

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Recurso: 00.01.0036 (0036) - Salário-Educação						
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos						
Órgão:	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO				
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Funcional:	12.361.0004.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
95	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00 327.528,20
Total da Funcional:						327.528,20
Total da Unidade:						327.528,20
Total do Órgão:						327.528,20
Total do Detalhamento:						327.528,20
Total do Recurso:						327.528,20
Total Geral:						327.528,20

MONTE CARLO, 19/08/2020

AELTON GOMES DE CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
CONTADOR CRC/SC-019609/0-0

EMANUELLI BRIDI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2020

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Recurso: 00.01.0036 (0036) - Salário-Educação						
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos						
Órgão:	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO				
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Funcional:	12.361.0004.1.007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO				
59	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0036 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	100.000,00
Total da Funcional:						100.000,00
Total da Unidade:						100.000,00
Total do Órgão:						100.000,00
Total do Detalhamento:						100.000,00
Total do Recurso:						100.000,00
Total Geral:						100.000,00

MONTE CARLO, 19/08/2020

AELTON GOMES DE CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
CONTADOR CRC/SC-019609/O-0

EMANUELLI BRIDI